



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 006 / 98

“Suspende “sine die” o rodízio de escrivães e dá outras providências”

[SFS1] Comentário:

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas regimentais, e

considerando improdutiva, para algumas serventias judiciais, a integração desejada pelo Provimento nº 002, de 12 de janeiro de 1998, publicado no Diário da Justiça nº 1.210, de 14.01.98, **p r o v ê** :

Ficam suspensos, **sine die**, os efeitos do Provimento nº 002 / 98, revogando-se o rodízio determinado pelo Provimento nº 004, de 02.02.98, com exceção do da Vara de Delitos de Tóxicos e Acidentes de Trânsito para a 2ª Criminal, ante o ato GP nº 203, de 13 de março de 1998, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rio Branco, 17 de março de 1998.

Desembargadora Miracele de Souza Lopes Borges,
Corregedora-Geral da Justiça